



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.001220/2020-03
ABERTURA: 01 / 06 / 2020 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de lógica, telefonia e informática e equipamentos para manutenções, readequações e novas instalações das unidades dos campi da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1.O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 44 e 174) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 43 e 173), aberto para ampla participação.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **26/05/2020**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **26/05/2020**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.733 de 01 de agosto de 2019;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

5.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

5.7 A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

5.8 A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.9 Não poderão participar desta licitação:

5.9.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.5 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.9.6 As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;

5.9.7 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.10 Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.11 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 01 / 06 / 2020

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 8 e CATÁLOGO na forma do item 11.12 e seus subitens**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.10. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 7.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.8 do Edital;
- 7.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.13. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 7.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**
- **Razão social da proponente;**
 - **Endereço completo;**
 - **CNPJ/CPF;**
 - **E-mail;**

- Telefone;
 - Nome do representante legal com CPF e RG;
 - Dados bancários da proponente.
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.
- 8.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).**
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.16. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.18.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.29.1. no país;

9.29.2. por empresas brasileiras;

9.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.1 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.3.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 11.3.4. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9. **Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;**

- 11.10. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.11. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.12. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 7.1 deste edital.**
- 11.12.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.12.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
- 11.12.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.
- 11.12.4. O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.12.5. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 11.13. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.13.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 11.13.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;

- 11.13.5.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.14.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.17.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.18.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.19.** **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1.** SICAF;
- 12.1.1.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14.** Poderá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer o produto de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.14.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.15.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 7.1**.
- 12.16.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 13.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

- 13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

- 16.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.**
- 16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 16.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:**
- 16.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;**
- 16.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;**
- 16.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**
- 16.4.4. O registro a que se refere o item 10, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 16.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:**
- 16.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e**
- 16.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.**
- 16.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**
- 16.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:**
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 16.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;**

16.8. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

16.8.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.

16.8.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade(ANEXO III) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 7.1 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

16.9.1. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

16.9.2 Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

17.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

17.5. Realizar o procedimento licitatório;

17.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

18.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

18.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.1.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

19.1.1 Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

19.1.1.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

19.1.1.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

19.1.1.3 Não apresente avaria ou adulteração;

19.1.1.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

19.1.1.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

19.1.1.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

19.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

19.2 Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

19.3 O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

19.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

19.5 Para que não haja desatendimento da exigência do **item 19.4** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal;

19.6 Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.7 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

20 DA GARANTIA

20.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

20.1.1 Para o item 135 o período mínimo de garantia deverá ser de **02 (dois) ano(s)**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

20.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

21.4.1 Advertência

21.4.2 Multa:

21.4.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e

21.4.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

21.4.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22.1** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

23 DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;
- 23.2** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 23.3** Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 23.4** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 23.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 23.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO PAGAMENTO

- 24.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 25.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 25.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 25.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 25.3** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 25.3.1** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 25.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 25.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 25.4.2** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;
- 26.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4** Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:
- 26.4.1** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 26.4.2** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 26.4.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- 26.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.7** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.8** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 26.9** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.10** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 maio de 2020.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
50925	1	Abraçadeira galvanizada com cunha para eletroduto metálico 1"	un	500		
50927	2	Abraçadeira galvanizada tipo D para eletroduto metálico 1"	un	500		
71253	3	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 100mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
71254	4	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 150mm de compr. (pct 100un)	pct	15		
71255	5	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 200mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
71256	6	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 230mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
71257	7	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 280mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
71258	8	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 350mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
71261	9	Abraçadeira plástica dentada para amarração e fixação de cabos e fios, 80mm de compr. (pct 100un)	pct	25		
33131	10	Acoplamento de Eletrocalha para perfil 38x38.	un	500		
50929	11	Adaptador eletroduto metálico leve 1" unidute	un	1500		
65490	12	Alicate de bico chato 6.1/2", longo isolado vde, especificações técnicas: polido e cromado, com finos dentes para trabalhar em montagem e reparos eletro-eletrônicos. Aço gedore-vanadium com isolamento vde. Atende com segurança a norma en60-900. Referência: Gedore VDE 8120-160. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	5		
7670	13	Alicate de corte diagonal, comprimento 4", cabo emborrachado, mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização e corte 100% ajustado para garantir a precisão. Garantia mínima de 12 meses.	un	5		
65491	14	Alicate de corte diagonal rente 5.1/8", para eletrônica. Especificações técnicas: aço din 17350-31crv3, lixado e fosfatizado, cabo plástico azul, delimitador de abertura por mola, duplamente temperado por indução. Referência: Gedore 83011e. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	5		
65493	15	Alicate meia cana curto 5.1/8" para eletrônica. Especificações técnicas: aço din 17350-31crv3, lixado e fosfatizado. Cabo plástico azul. Delimitador de abertura por mola, duplamente temperado por indução. Referência Gedore 8301-4. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	5		
12508	16	Alicate tipo telefone, bico reto, com cabo isolado 200mm.	un	5		

7983	17	Alicate universal, com cabo isolado 8".	un	5		
133648	18	Aparelho telefônico com fio e com identificação de chamadas, gabinete em plástico resistente na cor preto ou cinza. Características: Identificação de chamadas DTMF e FSK, 3 teclas de memória direta, Discagem indireta para 10 números, Data e hora, Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado, Display luminoso, Ajuste de contraste do display (8 níveis), Código PABX, LEDs indicativos de campainha, nova chamada e viva-voz em uso, Viva-voz com ajuste de volume, 2 níveis de volume de campainha. Funções Mudo e Pausa, Função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms), Aviso de mensagem no correio de voz por sinalização DTMF, Indicação de bateria baixa, Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada, Discagem por Tom / Pulso, Menu em português. Acompanhado de cabos, manual. garantia mínima de 12 meses.	un	200		
133649	19	Aparelho telefônico com fio, gabinete em plástico resistente na cor preto ou cinza para instalação sobre a mesa ou fixado em parede. Características: Chave para selecionar o tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P), Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado, Código PABX, 3 níveis de volume de campainha (baixo, médio e alto). Funções Mudo, Função pausa, Função timbre para a campainha e tempo de Flash ajustável (100, 300, 600 ou 1.000 ms), Acompanhado de cabos, manual. garantia mínima de 12 meses.	un	125		
28888	20	Aparelho telefônico sem fio, cor branca ou grafite, 10 memórias de discagem rápida, funções FLASH, MUTE e REDIAL, frequência mínima de 900 MHz, controle de volume, teclado luminoso, tecnologia FHSS, voltagem 110 V, garantia mínima de 12 meses.	un	200		
43268	21	Arruela lisa galvanizada 1/4".	un	10000		
65494	22	Barbante encerado de filamento em nylon (cabo de nylon encerado para amarração - telefonia), usado por instaladores, para amarração de cabos telefônicos, carga de ruptura: 20kg. Rolos de 1 kg.	rl	2		
56323	23	Barramentos terra/neutro com 12 posições	un	150		
56324	24	Barras de aterramento tipo cantoneira galvanizada 25x25mm com 2m padrão Cemig	un	100		
65496	25	Bateria recarregável para telefone sem fio. Referência: Intelbras modelo ts10 (código 1350073). Peça de reposição.	un	50		
50818	26	Bateria selada, 12V/7,2 - Reguladas por válvulas.	un	50		
56327	27	Bits de fenda 1/4" x 5.5mm	un	20		
56328	28	Bits de fenda cruzada 1/4" x 50.8-2 PH1	un	20		
43342	29	Bloco telefônico tipo Cook 310 com campos de teste 100 pares	un	30		
133941	30	Bolsa para Ferramentas em Lona, Forro Duplo, 12 Bolsos e Fundo de Borracha para acondicionar ferramentas manuais, elétricas como: furadeiras, esmeriladeiras, discos de corte, ferramentas de marcenaria, jardinagem,	un	10		

		instrumentos de medição. Transporte por alças manuais ou cinta para os ombros com suporte, alça lateral para segurar martelos ou objetos longos de uso constante. Com 14 compartimentos externos, 8 internos, com forração dupla em lona, com espaço para itens maiores. Impermeável, Base/fundo em borracha resistente e rígida, Material em Lona Poliéster 600D, Dimensões aproximadas; Comprimento: 42cm, Largura: 22cm, Altura: 33cm. Referência: FORTG PRO FG8990 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
133942	31	Bolsa para transporte de ferramentas em lona, forro duplo, fundo reforçado, 40 bolsos, alça de ombro fabricados em poliéster, com cabo metálico, empunhadura em borracha fixado por parafusos e porcas, engates metálicos, bolsas laterais fechadas por zíper, dimensões aproximadas: comprimento 50cm, altura 29cm, largura 27cm; Referência: TRAMONTINA-43801040 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
65499	32	Broca com pastilhas em metal duro com 3 cortes e ponta auto centrante, ângulo de corte de 135°, para concreto armado, concreto, pedras. Encaixa SDS-Plus medidas: 6x210mm. Referência: Ancora-diager-booster-plus BSB 6210. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	50		
65498	33	Broca com pastilhas em metal duro com 3 cortes e ponta auto centrante, ângulo de corte de 135°, para concreto armado, concreto, pedras. Encaixa SDS-Plus medidas: 10x310mm. Referência: Ancora-diager-booster-plus BSB 10310. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	30		
65500	34	Broca com pastilhas em metal duro com 3 cortes e ponta auto centrante, ângulo de corte de 135°, para concreto armado, concreto, pedras. Encaixa SDS-Plus medidas: 8x210mm. Referência: Ancora-diager-booster-plus BSB 8210. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	30		
65501	35	Broca piloto 6,30MM aço rápido para suporte serra copo A1-A2-A10. Referência: Starret A014C. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	10		
65502	36	Broca piloto 6,30MM aço rápido para suporte serra copo A4. Referência: Starret A014D. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	10		
126777	37	Buchas de nylon s6. Embalagem com 100 unidades.	emb	50		
126778	38	Buchas de nylon s8. Embalagem com 100 unidades.	emb	50		
50934	39	Cabo FDG jumper 50/02 laranja-preto	m	1500		
43591	40	Cabo óptico tipo loose para redes subterrânea ou dutos totalmente dielétrico com 12 fibras ópticas Multimodo (50/125) OM4 (com largura de banda efetiva (EMB) mínima de 4700MHz-Km em 850nm, 10Gb ate 550 metros), com revestimento em acrilato, identificadas por cores, as fibras ópticas deverão ser agrupadas entre si de forma não aderente e protegidos por um tubo de material termoplástico com seu interior preenchido por material composto para evitar a penetração de umidade e promover proteção mecânicas as fibras, elementos central não metálico posicionado no centro do núcleo, o núcleo deverá ser protegido por composto de materiais hidro-expansíveis para prevenir entrada	m	5000		

		de umidade, com elemento de tração em fibras dielétricas distribuído sobre o núcleo, revestimento externo de material termoplástico resistente a luz solar, resistente a intempéries, contínua, homogênea e isenta de imperfeições. Para instalação em ambiente externo, subterrâneo em dutos ou aéreo espinado, que suporte carga máxima durante instalação de até 1850N, raio mínimo de curvatura (mm) 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e 10 x diâmetro do cabo após instalado. Todas as especificações técnicas deverão vir inscritas na capa externa. Performance Conforme ABNT NBR 14566, Certificação/Homologação Anatel, ITU-T/G,ISO/IEC e TIA/EIA. Atenção: a fibra deverá ser do mesmo fabricante dos acessórios de fusão(Dios, extensões, bandejas, conectores, cordões ópticos, etc.) Referência: Furukawa			
50937	41	Cabo PP 1,5 x 2 polarizado para som siliconado	m	500	
133650	42	Cabo SVGA / VGA / RGB - 3 Coaxiais + 8 vias, Dupla Blindagem com malha de blindagem externa e blindagem interna em capa de alumínio, Cabo Dreno para ligar na carcaça do terminal, utilizado para instalação de projetores ou monitores.	un	100	
69501	43	Cabo U/UTP - Categoria 6 com certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL. Deve apresentar certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL. O fabricante deverá apresentar Certificado ISO 9001. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004 impressa na capa. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Composto por condutores de cobre sólido com espessura mínima de 23 AWG; capa externa em PVC não propagante à chama na cores vermelha ou cinza ; Atender ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms) Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550 Mhz; A embalagem utilizada deverá ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação. Caixa com 305 metros. (COTA PRINCIPAL) .	cx	93	
69501	44	Cabo U/UTP - Categoria 6 com certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL	cx	32	

		LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL. Deve apresentar certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL. O fabricante deverá apresentar Certificado ISO 9001. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004 impressa na capa. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos. Composto por condutores de cobre sólido com espessura mínima de 23 AWG; capa externa em PVC não propagante à chama na cores vermelha ou cinza ; Aternder ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Impedância característica de 100Ω (Ohms) Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante; Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550 Mhz; A embalagem utilizada deverá ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação. Caixa com 305 metros. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 43.			
70372	45	Calha de tomada tamanho padrão de 19" com tomadas 2p+t até 20amp., com 10 tomadas 2p+t.	un	10	
42474	46	Calhas de tomadas tamanho padrão de 19" com tomadas 2P+T até 10Amp., com 10 tomadas 2P+T.	un	10	
133651	47	Capacitor eletrolítico 1000uf x 25v - 105°c radial.	un	50	
56906	48	Capa para conector DB15 metal	un	50	
42491	49	Cartucho para rotuladora Brady, modelo X-7-422 para identificação de espelhos (cada cartucho devera conter 500 etiquetas).	un	30	
42493	50	Cartucho para rotuladora Brady, modelo XC-500-422 para identificação de patch panel (cada cartucho devera conter 9,1m).	un	30	
42490	51	Cartucho para rotuladora Brady, modelo XSL-103-427 para identificação de cabos UTP (cada cartucho devera conter 250 etiquetas).	un	40	
133652	52	Cartucho Ribbon R4300 para Impressora BMP71, com resistência e alta qualidade de impressão, principalmente para código de barras, para impressão de etiquetas, Material cera, dimensões 50,8 mm x 45,7 m, cor Preta, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-R4300 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30	

133653	53	Cartucho Ribbon R4400-wt para Impressora BMP71, com resistência e alta qualidade de impressão, principalmente para código de barras, para impressão de etiquetas, Material cera, dimensões 50,8 mm x 45,7 m, cor branca, Compatibilidade RoHS.(referência: marca - Brady M71-R4400-wt ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	25		
133654	54	Cartucho Ribbon R6000 para Impressora BMP71, com resistência e alta qualidade de impressão, principalmente para código de barras, para impressão de etiquetas, Material resina, dimensões 50,8 mm x 45,7 m, cor Preta, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-R6000 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	25		
133655	55	Cartucho Ribbon R6200 para Impressora BMP71, com resistência e alta qualidade de impressão, principalmente para código de barras, para impressão de etiquetas, Material resina, dimensões 50,8 mm x 45,7 m, cor Vermelha, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-R6200 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	25		
133656	56	Cartucho Ribbon R6900 para Impressora BMP71, com resistência e alta qualidade de impressão, principalmente para código de barras, para impressão de etiquetas, Material resina, dimensões 50,8 mm x 45,7 m, cor Vermelha, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-R6900-RD ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	25		
50968	57	Chave enroladeira/desenroladeira tipo BLI	un	10		
133657	58	Chumbador "CB" 1/4"x2" com parafuso. Chumbador de expansão formado por torque, composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone para instalação de estruturas e peças metálicas em instalação elétrica, hidráulica, gás e incêndio.	un	500		
133784	59	Condutele alumínio encaixe tipo X - 1" (múltiplas saídas), peça para reposição. Referência: Marca - TRAMONTINA cod.: 56200/023 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1250		
133785	60	Condutele alumínio encaixe tipo X - 3/4" (múltiplas saídas), peça para reposição. Referência: Marca - TRAMONTINA. Cod.; 56200/072 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	300		
70375	61	Conector blindagem em vinculação TERRA CBVT ou borne para aterramento CBVT.	un	100		
65583	62	Conector DB 15 fêmea VGA para solda.	un	250		
65584	63	Conector DB 15 macho VGA para solda.	un	250		
70376	64	Conector rj-45 fêmea tipo premium - categoria 6 com certificação ul listed e ul verified. com certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. parte ul ou etl. o fabricante deverá apresentar certificação iso 9001. possuir certificação e homologação pela anatel, corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma ul 94 v-0 (flamabilidade); possuir protetores 110 idc traseiros para as conexões e tampa de proteção	un	1000		

		frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação; possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; cor bege; o keystone deve ser compatível para as terminações t-568a e t-568b, segundo a ansi/tia/eia-568-b.2; possuir terminação do tipo 110 idc (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 awg a 26 awg, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores rj-45 e 200 inserções com rj11; suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 idc; os contatos idc devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica; identificação do conector como categoria 6 (c6), gravado na parte frontal do conector; atender as características elétricas contidas na norma ansi/tia/eia-568-b.2-1 categoria 6; o produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma rohs. Acórdão TCU (referência furukawa)			
50941	65	Conector RJ45 macho, cat6, código: CATMAT BR0234739/0001	un	500	
65506	66	Cordão Óptico Duplex MM (50.0) com conectores nas duas pontas tipo LC-SPC/LC-SPC (Conector do tipo SFF "push-pull". Corpo plástico, ferrolho cerâmico (zircônia), polimento SPC , clip removível , com 12 Metros para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede. Montados em fábrica, com cabos ópticos do tipo "tight" (Zip-Cord ou Cordão Monofibra), para aplicações em sistema 10 Gigabit Ethernet, os cordões deverão ser construídos em fibras ópticas especiais tipo MM50 OM4 GIGABIT. Todos os componentes deverão possuir certificados da Anatel e trazer dados para rastreabilidade (data de fabricação, certificados Anatel, tipos de fibras) impressos ao longo do cabo. Referência: Furukama. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	125	
133660	67	Cordão Óptico Duplex MM (50.0) com conectores nas duas pontas tipo LC-SPC/SC-SPC(Conector do tipo SFF "push-pull", Corpo plástico, Ferrolho cerâmico (zircônia), Polimento SPC , clip removível , com 2.5 Metros para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede. Montados em fábrica, com cabos ópticos do tipo "tigh" (Zip-Cord ou Cordão Monofibra), Utilização em aplicações em sistemas 10 Gigabit Ethernet, os cordões deverão ser construídos em fibras ópticas especiais tipo MM50 OM4 10 GIGABIT. Todos os componentes deverão possuir certificados da Anatel e trazer dados para rastreabilidade (data de fabricação, certificados Anatel, tipos de fibras) impressos ao longo do cabo referência: Marca - Furukawa ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100	

56647	68	Cordão Óptico Duplex MM (50.0) om conectores nas duas pontas tipo LC-SPC/LC-SPC(Conector do tipo SFF "push-pull",Corpo plástico, Ferrolho cerâmico (zircônia), Polimento SPC , clip removível , com 5 Metros para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.3, uso interno, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, na função de interligação de distruidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede. Montados em fábrica, com cabos ópticos do tipo "tight" (Zip-Cord ou Cordão Monofibra), Para aplicações em sistema 10 Gigabit Ethernet, os cordões deverão ser construídos em fibras ópticas especiais tipo MM50 OM4 GIGABIT. Todos os componentes deverão possuir certificados da Anatel e trazer dados para rastreabilidade (data de fabricação, certificados Anatel, tipos de fibras) impressos ao longo do cabo. Referência: Furukawa	un	100		
133658	69	Cordão Óptico Duplex Monomodo 9/125µm LC/LC PC com 2,5 metros, Cabo Óptico Tight Duplex Zip-cord. Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário devem ser colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.	un	10		
133659	70	Cordão Óptico Duplex Multimodo 62,5/125µm ST/SC PC com 2,5 metros, Cabo Óptico Tight Duplex Zip-cord. Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário devem ser colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama.	un	10		
133661	71	Cotovelo reto 90° para eletrocalhas de 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 525 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133662	72	Cotovelo reto 90° para eletrocalhas de 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 525 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
66327	73	Curva ferro galvanizado a fogo media 45° longa 1" de encaixe para eletroduto.	un	500		
56331	74	Curva ferro galvanizado eletrolítico 90° longa 1", parede média para eletroduto.	un	500		
133663	75	Curva horizontal 45° para eletro calha 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 513 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	50		
133664	76	Curva horizontal 45° para eletro calha 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 513 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		

66516	77	Curva horizontal 90° para eletro calha 100mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 514 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	125		
65585	78	Curva horizontal 90° para eletro calha 150mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 514 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	150		
65586	79	Curva horizontal 90° para eletro calha 200mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 514 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	150		
65587	80	Curva horizontal 90° para eletro calha 300mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 514 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	125		
65588	81	Curvas vertical externa 90° para perfilado metálico 38x38mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 140 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	250		
65589	82	Curvas vertical interna 90° para perfilado metálico 38x38mm (referência: Marca - calhas kennedy CKE 141 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	250		
133665	83	Curva vertical externa 90° para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 520 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133666	84	Curva vertical externa 90° para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 520 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133667	85	Curva vertical interna 45° para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 517 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133668	86	Curva vertical interna 45° para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 517 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133669	87	Desvio a direita 45° para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 529 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		
133671	88	Desvio a direita 45° para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 529 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		

133672	89	Desvio a esquerda 45° para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 530 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		
133673	90	Desvio a esquerda 45° para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 530 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		
133674	91	Disco de corte 4.1/2 x 7/8"x1mm p/ aço carbono (115 x 22 x 1mm) especificações técnicas: disco de corte reto, tipo 41, em aços carbono e suas ligas e metais ferrosos. Os discos devem possuir ótima taxa de remoção e excelente durabilidade. destinados ao mercado metalúrgico da seguinte forma: material trabalhado: aço carbono e suas ligas, ferro fundido nodular, materiais ferrosos e suas ligas, de acordo com normas NBR15230 e EN12413 (referência: marca 3m fast-cut). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	60		
51021	92	Eletrocalha perfurada tipo C 100x50mm eletrolítica chapa 16 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	un	125		
51022	93	Eletrocalha perfurada tipo C 150x50mm eletrolítica chapa 16 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	un	200		
51023	94	Eletrocalha perfurada tipo C 200x50mm eletrolítica chapa 16 (com tampa e virola) - Barra de 3 metros.	un	200		
50947	95	Eletroduto galvanizado eletrolítico, parede leve em 1" - barra de 3m.	un	500		
133675	96	Emenda Interna em "U" para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência calhas kennedy CKE 546).	un	50		
133676	97	Emenda Interna em "U" para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência calhas kennedy CKE 546).	un	50		
133677	98	Emenda Telescópica em "U" para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência calhas kennedy CKE 547).	un	50		
133678	99	Emenda Telescópica em "U" para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência calhas kennedy CKE 547).	un	50		
133647	100	Equipamento para medições de perda em cabos de fibras ópticas constituído por: (fonte de luz e Medidor); 1 - Características da Fonte: Fonte de Laser para testes em fibra óptica, leve, compacto e de fácil utilização em campo. Deve operar nos comprimentos de onda (850nm e 1300nm/1310nm e 1550nm). com onda contínua (CW) ou em modo modular. Para ser usada com o Medidor de potência Óptica. Com as seguintes especificações: Comprimento de onda 850nm, 1300nm, 1310nm e 1550nm; Tipo de emissor LD; Conector tipo FC/PC; Estabilidade na saída	un	1		
133685	101	Equipamento profissional para testes em linhas telefônicas (BADISCO); Com as seguintes características: Fone de Teste para uso em linhas telefônicas. Badisco eletrônico de 4 fios com alimentação para linha física.	un	2		

	<p>ESPECIFICAÇÕES: BATERIA ELÉTRICAS CENTRAL, Limite do circuito máximo 2k. Corrente mínima de circuito 15mA. Resistência DC típico a zero km 300. Impedância AC a 1kHz. alta impedância 80 K. baixa impedância 600. Sinalização DTMF/DC de acordo com especificação TB n 245-150-706. OREM – A Cápsula emissora linear 0 a Km na faixa de -1,5dB a +7,5dB. 4,5 Km na faixa de -1,5 dB a +14dB. Cápsula receptora dinâmica 0 a Km na faixa de -6,5dB a +0,5dB. 4,5 Km na faixa de 0 dB a +6,0 dB. ESPECIFICAÇÕES: BATERIA ELÉTRICAS LOCAL, Limite do circuito máximo 2k para 9VDC. Corrente mínima de circuito 1,1mA. Resistência de DC típico a zero km 1200. Impedância AC a 1kHz baixa impedância 55,5k. Autonomia de operação > 16 horas. FÍSICAS, Comprimento total : aproximado 270 mm. Largura : aproximada 65 mm. Altura : aproximada 80 mm. Peso : aproximado 370g. Resistência em queda livre: até 3 m. Temperatura de trabalho de 0 a 55 C 5%. Resistência a U.R. 95% Basdisco devendo atender a todos os requisitos a ETL 0590-01 (Badisco de 4 fios para linha de comunicação de dados), com proteção ao usuário de estampidos, “clicks” e ruídos estridentes, capazes de causar choques acústicos, com design alteres, que ofereça ergonomia, confeccionado em ABS, resistente a impactos e quedas. Incluindo: mosquetão resistente em nylon para conexão ao cinto ou cinturão de segurança. Cordão para conexão à linha de telecomunicações, com 1,5 metros de comprimento, isolado com capa de nylon, tendo as suas extremidades terminadas em: Garras jacaré com proteção em borracha, sendo uma vermelha e uma amarela para indicar o pólo positivo e uma preta e uma azul para indicar o pólo negativo. Protetor contra choque acústico compatível com a especificação Telebrás 245-150-705-03. Protegido contra rádio interferência conforme item 23 da SPT 530.875.701-SP. Que permita, em ligação estendida, mudar do modo decádico para tom e vice-versa, sem derrubar a ligação, em qualquer tipo de central telefônica. Proteção contra sobre corrente e sobre tensão na linha telefônica ou rede de energia elétrica, conforme NET 001/92. Que transmita / receba ligações e efetua conversações em qualquer tipo de central telefônica e equipamento de linha padrão Telebrás, com resistência mínima de enlace de 0 à 2kOhms. Teclado em borracha de silicone com 20 teclas identificadas, protegidas contra acionamento acidental, reunindo todas as funções do Badisco. Sinalização MF/DC compatível com a SPT 245-150-706 - Especificação de Tecladores MF/DC. Dois leds indicativos de polaridade da linha. Chave com 3 posições identificadas de forma indelével, localizada na parte interna da empunhadura do monofone, possibilitando: monitorar linha em alta impedância e receber chamada via campainha com sinalização eletrônica, estabelecer conversações e capacidade de alimentar linhas físicas, via bateria de 9V. Com manual e Garantia. (referência: Decibel Modelo: D76 C. Equivalente ou superior técnico. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>				
133684	<p>102 Equipamento profissional para testes em linhas telefônicas (BADISCO); Com as seguintes características: Fone de Teste para uso em linhas telefônicas o aparelho deverá atender as especificações exigidas nos serviços de Telecomunicações e para utilização em ADSL permitindo separar sinais de voz dos sinais de dados. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Deve ser capaz de monitorar linhas em alta impedância para voz e dados; com amplificador de recepção com volume ajustável; tecla Mute para inibir a transmissão; capaz de receber chamadas</p>	un	2		

		através de campainha eletrônica; sinalização por PULSO ou TOM e capacidade de Rediscagem do último número discado (até 32 dígitos) em pulso e tom. Devendo possuir indicador de polaridade automático e circuito eletrônico de proteção acústica e elétrica; Deverá atender à Prática Telebrás n.º 245-150-706 (padrão). Especificação dos Tecladores Decádico e MF, com filtro passa baixa para ADSL permitindo separar sinais de voz de sinais de dados. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Deverá possuir chave tipo deslizante, localizada na parte interna do monofone, com três posições: Desligado, Ligado e HIZ, teclado com 20 teclas, função liga-desliga através da chave deslizante; gancho para cinto; cabo de 1,5 m de comprimento isolado com capa de nylon e garra jacaré nas extremidades do cabo; Todas as identificações deverão ser indelévelis; Peso: aproximado de 400 gramas; Carcaça em ABS ; - Resistente à impactos em queda livre de 3m de altura; Operação na faixa de temperatura de 0° a +55° C ± 5%; Suportar umidade relativa do ar de até 95% ± 5%. Incluindo de Manual e certificado de garantia. (referência: Decibel Modelo: D72 Plus ADSL. Equivalente ou Superior. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
47248	103	Escada articulada em alumínio, 12 posições, dobrável em 4 partes, 12 degraus, aprox. 3,85m e 10kg.	un	10	
133690	104	Etiqueta para rotuladora, em Vinil I para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 10 - 04 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Painel, Tamanho 50,8 mm x 38,1 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 1000 etiquetas, Área de Impressão 50,8 mm x 38,1 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-107-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	10	
133688	105	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 10 - 04 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Painel, Tamanho 38,1 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 1000 etiquetas, Área de Impressão 25,4 mm x 12,7 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-32-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	10	
133691	106	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 10 - 04 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Painel, Tamanho 38,1 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 250 etiquetas, Área de Impressão 25,4 mm x 12,7 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-31-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –	rl	30	

		Plenário).				
133692	107	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 12 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Paineis, Tamanho 19,5 mm x 12,7 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 5000 etiquetas, Área de Impressão 19,5 mm x 12,7 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady BM71-11-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	5		
133689	108	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 12 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Paineis, Tamanho 25,4 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 250 etiquetas, Área de Impressão 25,4 mm x 9,5 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-19-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	30		
133693	109	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 12 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Paineis, Tamanho 31,4 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 250 etiquetas, Área de Impressão 31,4 mm x 25,4 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-103-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	25		
133687	110	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 12 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Paineis, Tamanho 85,7 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 1000 etiquetas, Área de Impressão 85,7 mm x 25,4 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady BM71-64-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	10		
133686	111	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para a identificação de fios e cabos com Diâmetro 16 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão	rl	10		

		e produtos químicos. Aplicação: Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Painel, Tamanho: 19,0 mm x 12,7 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 500 etiquetas, Área de Impressão: 12,7 mm x 9,5 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71-11-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
133694	112	Etiqueta para rotuladora, em Vinil para identificação de fios e cabos com Diâmetro 12 - 10 AWG, com uma área branca imprimível e uma "película" transparente que lamina a parte branca para garantir a proteção do texto à abrasão e produtos químicos, com Auto-laminação, Resistente a água e óleo, com resistência a abrasão e manchas, para Identificação de Fios e Cabos e Identificação de Painel, Tamanho 63,5 mm x 25,4 mm, Cor Branco, Compatível com Impressora BMP71, Temperatura de Trabalho de -40°C a 70°C, rolo com 1000 etiquetas, Área de Impressão 63,5 mm x 25,4 mm, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady BM71-21-427). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	10		
133699	113	Etiquetas para rotuladora, em poliéster ToughBond® Ultra resistente (B-483) para identificação de produtos e identificação geral e industrial, etiquetagem de painéis, placas de classificação, identificação de voz e dados para ser aplicado em superfícies com revestimento em pó, lisas, texturizadas ou irregulares, na cor branca brilhante, com adesivo à base de borracha permanente para impressão por transferência térmica, rolo tamanho aproximado 12,7mm - 15,2m, compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 120 em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL.(referência: marca - Brady M71-500-483). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	15		
133696	114	Etiquetas para rotuladora, em poliéster ToughBond® Ultra resistente (B-483) para identificação de produtos e identificação geral e industrial, etiquetagem de painéis, placas de classificação, identificação de voz e dados para ser aplicado em superfícies com revestimento em pó, lisas, texturizadas ou irregulares, na cor branca brilhante, com adesivo à base de borracha permanente para impressão por transferência térmica, rolo tamanho aproximado 25,4mm - 15,2m, compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 120 em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL.(referência: Marca - Brady M71-1900-483). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	15		
133698	115	Etiquetas para rotuladora, em poliéster ToughBond® Ultra resistente (B-483) para identificação de produtos e identificação geral e industrial, etiquetagem de painéis, placas de classificação, identificação de voz e dados para ser aplicado em superfícies com revestimento em pó, lisas, texturizadas ou irregulares, na cor branca brilhante, com adesivo à base de borracha permanente para impressão por transferência térmica, tamanho aproximado 12,7mm - 25,4mm, rolo com 500 etiquetas, compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 120 em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL.(referência: marca - Brady M71-17-483). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	15		
133701	116	Etiquetas para rotuladora, em poliéster ToughBond® Ultra resistente (B-483) para identificação de produtos e	rl	25		

		identificação geral e industrial, etiquetagem de painéis, placas de classificação, identificação de voz e dados para ser aplicado em superfícies com revestimento em pó, lisas, texturizadas ou irregulares, na cor branca brilhante, com adesivo à base de borracha permanente para impressão por transferência térmica,tamanho aproximado 25,4mm - 34,9mm, rolo com 250 etiquetas, compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 120 em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL.(referência: marca - Brady M71-65-483). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
133697	117	Etiquetas para rotuladora, em poliéster ToughBond® Ultra resistente (B-483) para identificação de produtos e identificação geral e industrial, etiquetagem de painéis, placas de classificação, identificação de voz e dados para ser aplicado em superfícies com revestimento em pó, lisas, texturizadas ou irregulares, na cor branca brilhante, com adesivo à base de borracha permanente para impressão por transferência térmica,tamanho aproximado 9,5mm - 25,4mm, rolo com 500 etiquetas, compatível com Impressora BMP71, Temperatura de trabalho de -40°C a 120 em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL.(referência: Marca - Brady M71-16-483). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	15		
133700	118	Etiquetas para rotuladora, em polipropileno tipo bandeira para identificação de fio, cabos, identificação de painéis, voz e ID de dados,com adesivo acrílico, impressão por transferência térmica, resistente a abrasão e solventes, rolo com 250 etiquetas, dimensões aproximadas de 19,8mm - 29.9mm, Temperatura de trabalho de -70°C a 80°C,Em conformidade com RoHS, Aprovado pela UL, que atenda aos requisitos de um material livre de halogênio conforme DIN VDE 0472 parte 815.(referência: Marcaq - Brady M71FT-1-425). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	25		
133695	119	Etiquetas para rotuladora, em Vinil flexível interno/externo para superfícies lisas ou irregulares tais como tubulações, paredes, portas de painéis, prateleiras, recipientes e equipamentos, com adesivo permanente e resistente, com resistência a óleos, detergentes, sujeira, fuligem e solventes, rolo tamanho 13,0 mm x 15,2 m, na Cor Branca, compatível com Impressoras BMP71, Temperatura de trabalho -40°C a 82°C, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71C-500-595-WT). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	25		
133702	120	Etiquetas para rotuladora, em Vinil flexível interno/externo para superfícies lisas ou irregulares tais como tubulações, paredes, portas de painéis, prateleiras, recipientes e equipamentos, com adesivo permanente e resistente, com resistência a óleos, detergentes, sujeira, fuligem e solventes,rolo tamanho 25,4 mm x 15,2 m, na Cor Branca, compatível com Impressoras BMP71, Temperatura de trabalho -40°C a 82°C, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71C-1000-595-WT). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	25		
133703	121	Etiquetas para rotuladora, em Vinil flexível interno/externo para superfícies lisas ou irregulares tais como tubulações, paredes, portas de painéis, prateleiras, recipientes e equipamentos, com adesivo permanente e resistente, com resistência a óleos, detergentes, sujeira, fuligem e solventes, rolo Tamanho 50,8 mm x 15,2 m, na Cor Vermelha,	rl	25		

		compatível com Impressoras BMP71, Temperatura de trabalho -40°C a 82°C, Compatibilidade RoHS.(referência: Marca - Brady M71C-2000-580-RD).			
42494	122	Ferramentação de cabo tipo UTP em patch panel e Keystones. Com capacidade de ajustar o fio em blocos terminais ou cortar o fim do fio, com as seguintes características: as lâminas podem ser trocadas, suportam pressão entre 4 e 6Kg. Fabricadas com SNCM21 endurecido. A ferramenta deve vir acompanhada de um jogo de lâmina sobressalente.	un	5	
65509	123	Ferramenta de inserção punch down 314kr - m10b (barga), alicate fixador utilizado em bloco m10 para uso em telefonia.	un	10	
133705	124	Ferro de solda para soldagem manual com aquecimento rápido, resistência em mica, resistência e tubo metálico substituíveis, ponta cônica com tratamento de ferro e alumínio; especificações técnicas: Potencia 25W, Temperatura máxima 360°C, comprimento 185mm. Referência: marca - Hikari Plus SC30. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
133706	125	Ferro de solda para soldagem manual com aquecimento rápido, resistência em mica, resistência e tubo metálico substituíveis, ponta cônica com tratamento de ferro e alumínio; especificações técnicas: Potencia 34W, Temperatura máxima 410°C, comprimento 190mm. Referência: Marca - Hikari Plus SC40. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
133707	126	Ferro de solda para soldagem manual com aquecimento rápido, resistência em mica, resistência e tubo metálico substituíveis, ponta cônica com tratamento de ferro e alumínio; especificações técnicas: Potencia 50W, Temperatura máxima 510°C, comprimento 210mm. Referência: Marca - Hikari Plus SC60. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
43280	127	Fita isolante adesiva anti-chama em rolo de 20m.	un	150	
43281	128	Fita isolante auto fusão, 19mm X 10m. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	50	
133715	129	Fluxo de solda em pasta, material não corrosivo em Seringa contendo 30g. Referência: Marca - DS-Tools DS-390. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
56654	130	Furadeira elétrica de impacto 5/8", potência mínima de 900W, 115/127V	un	4	
43282	131	Gancho curto para luminária 100mm.	un	125	
65590	132	Gancho longo para perfilado 150mm.	un	125	
133718	133	Gotejador para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323), fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013. Referência: Marca - Calhas kennedy CKE 544. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30	

133719	134	Gotejador para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323), fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013. Referência: Marca - Calhas kennedy CKE 544. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	30		
133720	135	Impressora rotuladora portátil de impressão por transferência térmica, capacidade de impressão de 1000 etiquetas dia, bateria recarregável, com assistentes de design de etiquetas integrados, espaço de armazenamento para mais de 100.000 arquivos de etiquetas, capaz de imprimir em mais de 45 tipos de materiais de etiquetas premium, incluindo marcadores de fio PermaSleeve®, vinil interno e externo, etiquetas cortadas em poliéster, Compatível com cartuchos de etiquetas da série M71, e aos cartuchos BMP®61, TLS 2200® e HandiMark® com adaptador de rolo incluído, para impressão de etiquetas com formatação avançados de textos para fios e cabos, painéis elétricos e de automação, equipamentos de comunicação de dados bem como etiquetas industriais variadas para uso em áreas de operações, manutenção e produção. Resolução da Impressora de 300 dpi, Impressão Transferência Térmica/Monocromático, Velocidade de Impressão 25,4 mm/segundo, Compatibilidade com PC e Autônoma, Conectividade via USB, Software Compatível com LabelMark e CodeSoft Tamanho da Tela 13 linhas x 36 caracteres, Tela LCD colorida e Iluminada com mínimo 3,5", Teclado tipo QWERTY completo, com os seguintes idiomas disponíveis, Inglês, Francês, Alemão, Italiano, Português e Espanhol. Largura Máxima de Impressão 48,76 mm, Largura Máxima da Etiqueta: 50,8 mm, que suporte largura das Etiquetas de 6,4 mm até 50,8 mm, Suprimento Etiqueta e Ribbon em cartucho separado, suporte formato de Etiqueta Contínuo e Pré-Cortado. Com tipos de Materiais (etiquetas) Disponíveis, Vinil, Etiquetas de Nylon para Fios e Cabos, Etiquetas Termo retráteis para Fios e Cabos, Etiquetas Autolamináveis para Fios e Cabos, Etiquetas Removíveis para Fios e Cabos, Placas para Datacomm, Poliéster Ultra Resistente, Poliéster Metalizado, Tag Imprimível, Poliamida para Materiais Eletrônicos, Etiquetas Resistentes a Violação, Etiquetas Refletivas Externas, Etiquetas Fotoluminescente, Etiquetas ToughStripe, Etiquetas Toughwash, Vinil Reposicionável, Etiquetas Patch Panel (alternativa a placas gravadas). Com 10 tipos de fontes Disponíveis, Tamanho de Fontes Auto, 4, 8, 10, 12, 14, 20, 24, 36, 72 e 103, Compatibilidade com Multi-linhas em até 25, que permita Rotação da Etiqueta, Sinalização de Dados Alfanumérico, Código de Barras e Tipos Código 39, Código 128 e mais com o Software Labelmark, Memória 200 MB, Transferência de Dados do PC para a Impressora, Pré-visualização de Impressão, Com mais de 500 Símbolos Disponíveis, Opção de Energia ou Bateria Recarregável de Lítio, Adaptador AC (110/220 V), Dimensão aproximadas (Largura x Altura x Comprimento) 15,24 cm x 29,21 cm x 9,14 cm, Peso aproximado 2,46 kg (com bateria), Garantia mínima de 2 anos, com os seguintes Itens inclusos, Impressora, Maleta reforçada, Cabo USB, Adaptador de etiquetas, Manual, Driver de instalação, Software de etiquetagem LabelMark 5, Adaptador AC, 1 Cartucho e 1 Ribbon. Referência: Marca - Brady BMP71. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1		
47691	136	Junção "I" interna para perfilado 38 x 38mm chapa 14	un	100		
47692	137	Junção "L" para perfilado 38 x 38mm chapa 14	un	100		

134309	138	Junção "L" para perfilado metálico 38x38mm (referência: Marca - calhas kennedy CKP 117 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100		
43289	139	Junção "T" para perfilado 38x38mm.	un	100		
33429	140	Junção X para perfilado 38x38mm chapa 14.	un	100		
133722	141	Kit de limpeza óptica para limpar conectores de fibra óptica, alinhadores e fibra nua, numa única embalagem. O kit deverá conter fluido especial para limpeza de fibras ópticas, lenços e astonetes de limpeza. Utilizado para instalações, serviços de campo e laboratório. Incluindo todos os itens necessários para a limpeza da fibra antes de emenda, remoção de resíduos de polimento, ou para a limpeza de praticamente qualquer tipo de extremidade dos conectores de fibra óptica SM, MM, de alta potência ou POF. Kit composto por: por: 1 Bolsa resistente com zíper (deve permitir abrir e fechar rapidamente, mesmo com apenas uma mão; resistente com tamanho para acomodar todos os itens de maneira organizada e bolsos laterais que para acomodar itens adicionais), Fluido específico não inflamável para limpeza de fibras e conectores ópticos, suficiente para o mínimo de 800 utilizações, Lenço de Limpeza Clean Wipes caixa com o mínimo 400 unidades, Lenços de Limpeza Clean Wipes Single com mínimo de 40 unidades, Bastonetes de Limpeza (FC, SC, ST) com o mínimo de 30 unidades e Bastonetes de Limpeza (LC, MU) com o mínimo de 100.	kit	1		
133723	142	Kit de reparo para escada articulada da marca Alulev, com a seguinte especificação: Conjunto Completo manopla, mola, trava, parafuso e porca para escadas articuladas. Cod: RP-033, peça de reposição	kit	20		
133721	143	Kit de reparo para escadas Alulev, com seguinte especificação: Jogo de 4 pés para escada Supra e Articulada 12 em 1. CÓDIGO: RP 028, peça de reposição.	kit	40		
70385	144	Kit porca gaiola para fixação de equipamentos em rack de 19".	un	2500		
133725	145	Lâmpada completa ELPL78, para projetores Epson W18.	un	10		
133728	146	Lâmpada completa ELPLP23,V13H010L23, para projetores Epson Power Lite 8300I.	un	2		
133726	147	Lâmpada completa ELPLP88 / V13H010L88, para projetores Epson W28	un	10		
133727	148	Lâmpada completa ELPLP96/V13H010L96, para projetores Epson W39.	un	10		
16915	149	Lâmpada JCR/M 6Vx20W, para microscópio Stereoscópio (lupa Nikon).	un	50		
65560	150	Lâmpada original completa Elplp58 para projetores Epson S10+. Peça de reposição.	un	10		
65562	151	Lâmpada original completa Elplp67 para projetores Epson W11. Peça de reposição.	un	10		
65557	152	Lâmpada original completa Sp.8eg01gc01 para projetores multimidia Optoma TW615-3d. Peça de reposição.	un	5		
50950	153	Lâmpada torpedo curta 12V/10W – 10,5 x 38mm	un	50		
65563	154	Lenço sem fiapos para limpezas delicadas, macio, não abrasivo, limpo, absorvente, produzido 100% a partir de fibras virgens de celulose, não solta fiapos e não risca. Adequado à limpeza de fibras e do ferrolho/face de conectores	cx	4		

		ópticos. Folha de 11 x 21cm (4,4" x 8,4"), em caixa com 280 folhas. Referência: Kimwipes. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.				
65564	155	Localizador de cabo de rede e telefonia. Kit localizador de cabos composto de um emissor e um receptor, para análise e continuidade de fios e cabos; Rastreamento de fios e cabos; identificação do estado da linha telefônica. Referência: Multtoc mukl1000. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	2		
50952	156	Luva de encaixe em liga de alumínio (unidute reto) para eletroduto metálico 1".	un	500		
133714	157	Malha Dessoldadora 3,3mm x 1,5m, em embalagem protetora em forma de disco, Composta de fios de cobre trançados, impregnados com fluxo equivalente ao RMA, não corrosivo. Referência: Marca - Hakko FR100-03 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	10		
43331	158	Mão francesa simples para eletrocalha - 150x50mm.	un	250		
47709	159	Mão francesa simples para eletrocalha 300 mm.	un	250		
47710	160	Mão francesa simples para eletrocalha 400 mm.	un	250		
27170	161	Módulo de proteção MPR para linha de dados Pbx ou Ks com tecnologia a gás.	un	1000		
43471	162	- Multímetro digital. com mostrador LCD de no mínimo 3 5/6 dígitos com iluminação; pelo menos 6000 contagens; barra gráfica com no mínimo 62 segmentos. Devendo realizar medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, temperatura, resistência, indutância, capacitância, frequência, duty cycle e testes de diodo e continuidade; Medição de corrente e tensão por sistema True RMS; Controle das Faixas Automático (Auto Range); Interface RS232 ou USB para conexão com PC; Isolação Óptica da interface; Software em CD Compatível com Windows 98, XP e Vista; Cabo de comunicação RS232 (DB9) com acoplamento Óptico ou USB; Modo de medição relativo; Função máximo e mínimo; Congelamento de leitura; Medição de temperatura por Termopar tipo K incluso; Faixa de medição do sensor de Temperatura -50 ~ 700°C; Polaridade Automática; Ajuste ZERO Automático ou com função relativa; Indicação de sobre faixa; Indicação de bateria fraca; Desligamento Automático Após 15 minutos sem uso; Segurança CATII 1000V e CATIII 600V; Ponta de Prova Dupla injeção CATIII 600V 16A; Temperatura de operação 0°C ~ 40°C; Umidade de operação < 80%; Temperatura de armazenamento: -20°C ~ 60°C; Umidade de armazenamento	un	3		
65565	163	Nível de bolha de 9"(230mm) tipo torpedo com base magnética com 3 bolhas. Especificações técnicas: estrutura de estireno de alto impacto moldada com precisão, a base magnética prende firmemente o nível em superfícies ferrosas tendo a face superior ranhurada em "v" para aprumar o trabalho em tubulações. Referência: Starrett plmy-9. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	3		
42661	164	Óculos com lentes incolor de policarbonato para proteção contra impacto com tratamento anti-risco e antiembaçante. Armação com uma única peça de polipropileno, com borracha macia que se acomoda à face do usuário e com sistema de ventilação indireta. Tirante elástico ajustável.	un	20		

133732	165	Parafuso Cabeça Lentilha, auto travante 1/4"x3/4", para eletrocalhas.	un	10000		
133729	166	Parafuso Cabeça Painel, auto-atarraxante com Fenda Simples 4,2 x 32mm, para bucha S-6. referência: marca - Calhas Kennedy CKP 232 (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3000		
133733	167	Parafuso Cabeça Painel, auto-atarraxante com Fenda Simples 4,8x45mm para bucha 8. Referência: Marca - Calhas Kennedy CKP 233. (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	4000		
133735	168	Parafuso Cabeça Sextavada, rosca inteira 1/4"x 2". Referência: Marca - Calhas Kennedy CKP 239. (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3000		
133734	169	Parafuso Cabeça Sextavada, rosca inteira 1/4"x3/4". Referência: Marca - Calhas Kennedy CKP 238. (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3000		
133731	170	Parafuso Cabeça Sextavada, rosca soberba 1/4"x65mm, para bucha S10. Referência: Marca - Calhas Kennedy CKP 236. (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	2000		
133730	171	Parafuso Cabeça Sextavada, rosca soberba 3/16"x50mm, para bucha S8. Referência: Marca - Calhas Kennedy CKP 235. (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	2500		
133786	172	Patch Cord RJ-45/RJ-45 Cat6 na cor azul, 2,5m de comprimento, configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: cabo trançado (UTP), 23AWG de 4 pares, extra flexível, cat6, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, conector RJ45 cat6 em plástico com 8 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel com montagem e certificação em fábrica. Referência: Marca : Furukawa ou equivalente técnico TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1000		
42476	173	Patch panel 19", 1U, cat.6A, cor preta, com 24 portas RJ45, material de contato elétrico do RJ-45: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel do 110 IDC: bronze fosforoso com 100 µin (2,54µm) de níquel e estanhado, corpo do produto em aço, painel frontal e guia: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL94V-0, diâmetro do condutor 26 a 22 AWG, acessórios Incluídos: 1 guia de cabos traseiro, 48 ícones sendo 24 amarelos e 24 azuis, 4 parafusos M5x12mm, braçadeira plástica, velcro. padrão de pinagens T568A e T568B. que atenda a norma: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A e a certificação UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Certificado e Homologado pela Anatel. (COTA PRINCIPAL) .	un	225		
42476	174	Patch panel 19", 1U, cat.6A, cor preta, com 24 portas RJ45, material de contato elétrico do RJ-45: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel do 110 IDC: bronze fosforoso com 100 µin (2,54µm) de níquel e estanhado, corpo do produto em aço, painel frontal e guia: termoplástico de alto impacto não propagante a	un	75		

		chama UL94V-0, diâmetro do condutor 26 a 22 AWG, acessórios Incluídos: 1 guia de cabos traseiro, 48 Ícones sendo 24 amarelos e 24 azuis, 4 parafusos M5x12mm, braçadeira plástica, velcro. padrão de pinagens T568A e T568B. que atenda a norma: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A e a certificação UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT, ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Certificado e Homologado pela Anatel. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 173.			
133789	175	Path cord rj-45/rj-45 cat.6a. na cor branca, 2,5m de comprimento, configuração 568/a com capas protetoras específicas para os conectores rj45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: cabo par trançado (utp), 23 awg de 04 pares, extra flexível, cat.6a, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em pvc não propagante à chama, conector rj45 cat.6a em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela anatel, com montagem e certificação em fábrica. Referência: Marca : Furukawa ou equivalente técnico TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	4	
133787	176	Path cord rj-45/rj-45 cat.6. na cor amarela, 2,5m de comprimento, configuração 568/a com capas protetoras específicas para os conectores rj45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: cabo par trançado (utp), 23 awg de 04 pares, extra flexível, cat.6, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em pvc não propagante à chama, conector rj45 cat.6 em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela anatel com montagem e certificação em fábrica. Referência: Marca : Furukawa ou equivalente técnico TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	500	
133788	177	Path Cord RJ-45/RJ-45 Cat.6. na cor Azul, 3,0m de comprimento, configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas) e seguir a seguinte especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 23AWG de 04 pares, extra flexível, Cat.6, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, conector RJ45 Cat.6 em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível. Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica. Referência: Marca : Furukawa ou equivalente técnico TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1500	
133709	178	Ponta cônica com tratamento em ferro e alumínio para reposição em ferro de solda manual . Referência: Marca - Hikari Plus SC30. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
133710	179	Ponta cônica com tratamento em ferro e alumínio para reposição em ferro de solda manual . Referência: Marca - Hikari Plus SC40. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	

133711	180	Ponta cônica com tratamento em ferro e alumínio para reposição em ferro de solda manual . Referência: Marca - Hikari Plus SC60. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10		
133736	181	Porca losangular 1/4"x3/4" para fixação em perfilados.	un	1000		
133737	182	Porca sextavada 1/4" para eletrocalhas.	un	10000		
133717	183	Protetor (Camisinha) de Bico de Sugador de Solda em material siliconado e resistente a altas temperaturas. Referência: Marca - Nevatron. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	20		
70386	184	Rack para servidores de 19" com altura útil mínima de 1973mm, largura 600mm e profundidade de 1200mm; estrutura em chapa de aço prezincada de 2,00mm, fechamento (portas) removíveis em chapa de aço prezincadas de 0,8mm, porta frontal em chapa de aço prezincada de 0,8mm com vidro transparente temperado de 4,00mm com fechadura, porta traseira em aço prezincada de 0,8mm perfurada com furos de 6,0mm, laterais em chapa de aço prezincadas de 0,8mm com venezianas , régua vertical (espaço de 1000mm) reguláveis com passo de 25mm, 12 guias cabos vertical, teto com ventilação forçada com o mínimo de 4 ventiladores (120X120X25mm) bivolt inclusos, com pés ajustáveis (niveladores) para carga de até 1 ton. e rodízios com suporte para até 600 Kg., pintura em epoxi microtexturizada na cor preta RAL9011.	un	3		
42475	185	Rolo de Velcro para organização de cabos, dupla face, com 20mm de largura e 3000mm de comprimento, na cor preto ou azul.	rl	50		
133738	186	Saída Horizontal para Eletroduto 1", para utilização em eletrocalhas em aço galvanizado a fogo (nbr 6323), fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: marca - calhas kennedy CKE 553). (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100		
50957	187	Saída lateral- perfilado 38x38mm para eletroduto 1" (referência: Marca - calhas kennedy CKP 168 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100		
50958	188	Saída lateral – perfilado 38x38mm para eletroduto 3/4" (referência: Marca - calhas kennedy CKP 167 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100		
43302	189	Saída para perfilado de 38x38mm em eletrocalha (referência: Marca - calhas kennedy CKE 522 ou equivalente técnico). (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	100		
133712	190	Solda em fio com fluxo interno para uso em eletrônica, espessura de 0,5mm, Liga Sn 63% x Pb 37%, resina tipo "M", rolo de 500 gramas. Referência: Marca - Best 183-MSX05 63x37. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	10		
70378	191	Soquete para lâmpada halógena 6V/20W ref. OPSOQ620 modelo quadrado.	un	20		
133716	192	Sugador de solda manual, modelo Profissional, constituído em alumínio, dimensões 24 x 210 mm, bico de 3 mm em PTFE puro, operação com 2 anéis o`ring, acabamento anodizado. Referência: Marca - AFR Sug Master. (TCU,	un	10		

		Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
65591	193	Suporte vertical tipo igrejinha 100x100mm para eletro calha metálica.	un	50		
65592	194	Suporte vertical tipo igrejinha 150x100mm para eletro calha metálica.	un	50		
65593	195	Suporte vertical tipo igrejinha 200x100mm para eletro calha metálica.	un	50		
65594	196	Suporte vertical tipo igrejinha 300x100mm para eletro calha metálica.	un	50		
65568	197	Tala para emenda de eletrocalha, dimensões 50x100mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323), fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013. Referência: Calhas kennedy cke 549. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	5000		
50961	198	Tampa alumínio para condutele 1" para 2 pontos RJ45, peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	1000		
43306	199	Tampa cega condutele aluminio - 4x2", peça para reposição marca Tramontina.	un	500		
50960	200	Tampa metálica cega para rack 19, pintura epóxi na cor preta. Constituição em chapa metálica com espessura de 1,5mm cor preta 1U	un	500		
66333	201	Tampão para caixa múltipla de 1".	un	3000		
128825	202	Tampa para interruptor de 02 teclas para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	250		
133739	203	TE horizontal 90° para eletrocalhas 150mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 515). (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133740	204	TE horizontal 90° para eletrocalhas 200mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 515). (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133741	205	Tê reto 90° em aço galvanizado a fogo (nbr 6323) fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013 (referência: Marca - calhas kennedy CKE 526). (TCU - Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
65569	206	Terminal de fechamento para eletrocalha perfurada tipo "u" 150x50 mm em aço galvanizado a fogo (nbr 6323), fabricadas em chapas de aço sae 1008/101014 conforme a nbr 11888-2 e nbr 7013. Referência: Calhas kennedy - cke 545. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	125		
133713	207	Vareta para dessoldagens de Chip e SMD (salva SMD, Liga de Índio) com baixo ponto de fusão, em tubete com 20 barras. Referência: Marca - Soft Metais (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	emb	10		

48930	208	Voice panel 19" 1U, Cat3, cor preta, 50 portas, conectores: 110 IDC e RJ-45. Para sistemas de cabeamento estruturado, tráfego de voz, cabeamento horizontal ou secundário, em aço com pintura epóxi, resistente à corrosão e riscos, largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/FIA-310D, com terminação de condutores sólidos de 22 a 26AWG, identificação com número da posição frontal e traseira, compatível com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45, que permita o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras. Material de contato elétrico RJ-45: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µin) de níquel 110 IDC: bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de chumbo/estanho. Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3,4,5 e 6, cor preta. Quantidade de ciclos: >= no bloco IDC. Normas/certificações: EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 145655/UL Listed E173971, ISO 9001/ISO 14001 e A1969/A10659. Acessórios incluídos: conjunto de parafusos e arruelas M5x12mm para fixação do painel ao rack. Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos.	un	100		
-------	-----	---	----	-----	--	--

OBSERVAÇÕES

- Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 44 e 174) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 43 e 173), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(**) -** As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. **(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

- III - a **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, _____ de _____ de _____ .
Cidade/UF

Assinatura do Usuário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.001220/2020-03	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais de lógica, telefonia e informática, ferramental e equipamentos para manutenções, readequações e novas instalações das unidades dos campi da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no **"campo descrição detalhada do objeto ofertado"** a informação **"de acordo com o edital"** ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.5 Poderá ser solicitado, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer material compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Atender a necessidade da DEROIRV – Divisão de Eletrônica, Refrigeração, Ótica e Infraestrutura de Rede e Voz, na manutenções, readequações e novas instalações do sistema de redes de lógica e equipamentos dos campi da UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **VALOR TOTAL: R\$ 1.418.586,32 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

5.1.1 O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2 Para composição dos preços de referência foram utilizados 3 (três) orçamentos para 90 (noventa) itens, 2 (dois) orçamentos para 14 (catorze) itens, 1(um) orçamento para 4 (quatro) itens, banco de preços para 86 (oitenta e seis) itens e tabela SINAPI para 14 (catorze) itens, como referência para composição dos preços.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

6.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) todos os assuntos relativos às questões técnicas de cada item, bem como a substituição de materiais, deverão ser tratados com o Chefe da DEROIRV - Divisão de Eletrônica, Refrigeração, Ótica, Infraestrutura de Rede e Voz, o servidor, Sr. Rogério de Souza Bernardes.

- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

11.1.1 Para o item 135 o período mínimo de garantia deverá ser de **02 (dois) ano(s)**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.5 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº 23087.001220/2020-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2020, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LÓGICA E TELEFONIA, E INFORMÁTICA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, READEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DOS CAMPI DA UNIFAL-MG, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 024/2020–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura materiais de lógica, telefonia e informática, ferramental e equipamentos para manutenções, readequações e novas instalações das unidades dos campi da UNIFAL-MG, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) O local de entrega será:
 - **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;
 - Sede Alfenas – Almoxarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520,

de 17/07/2002; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2020.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: